



Câmara Municipal de Orlândia - SP

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	12
Ementa	Requerendo para o Poder Executivo Municipal integrar, preparar e planejar a participação na revisão ordinária quadrienal (4 em 4 anos) do contrato de concessão dos serviços de água e esgoto do município de Orlândia, assinado em 25 de março de 2022.
Autor	Antonio Carlos Leite - PODEMOS
Matéria	Requerimento de Sessão 6/2026

Documento protocolado por **Elara** em **25/02/2026 13:47:52**


Elara de Felipe Antonio
Assessora de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

REQUERIMENTO Nº. 006/26

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

ANTÔNIO CARLOS LEITE, Vereador da Câmara Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais, venho, diante de Vossa Excelência, para Requerer:

EMENTA: "REQUERIMENTO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INTEGRAR, PREPARAR E PLANEJAR A PARTICIPAÇÃO NA REVISÃO ORDINÁRIA QUADRIENAL (4 EM 4 ANOS) DO CONTRATO DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, ASSINADO EM 25 DE MARÇO DE 2022."

JUSTIFICATIVA

O contrato de concessão dos serviços de água e esgoto do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, na sua **CLÁUSULA 20**, prevê a **REVISÃO ORDINÁRIA a cada 04 anos**, a partir da assinatura.

Portanto, assinado em 25 de março de 2022, em 25 de março de 2026 chegaremos aos primeiros 04 anos, cabendo ao Poder Concedente prevenir-se e tomar as providências necessárias para participar dessa Revisão, a fim de que várias cláusulas e circunstâncias sejam debatidas na defesa do interesse público e dos consumidores.

Sublinho, por exemplo, a Cláusula 20.4, que possibilita às partes, Concessionária e Concedente, entre outras questões:

"... formalmente acordar, em complemento ou em alternativa ao aumento ou à diminuição do valor das tarifas, qualquer forma legal e juridicamente possível, que venha atingir o objetivo da REVISÃO".

Trata-se de uma oportunidade contratual ímpar, reitero, para aparar arestas, esclarecer e definir situações que ficaram nebulosas no decorrer da execução, a fim de tornar cada vez mais justa a relação entre **CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA E CONSUMIDORES**.



CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

- CNPJ 52.396.363/0001-91 -

ISSO POSTO, REQUEIRO, nos termos da
"CLÁUSULA 20 – REVISÃO ORDINÁRIA" do contrato de concessão dos
serviços de água e esgoto do Município de Orlandia, Estado de São Paulo,
por se tratar de um procedimento complexo, que o Chefe do Executivo, desde

já se disponha integrar, organizar, planejar e assumo uma postura ativa nessa
REVISÃO, para a defesa do interesse público e dos consumidores.

Espero, após a avaliação por parte dos Nobres
Vereadores, com a devida vênio, o Requerimento seja aprovado e
encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para as providências cabíveis.

Sala das Sessões, 25 de Fevereiro de 2026

Atenciosamente,

Dr. Antonio Carlos Leite
Vereador

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GILSON MOREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLANDIA
N E S T A